



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
PARAIBA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE FISCAL – ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO CRESS, ESTADO DA PARAIBA, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
03
09
13
14
15
19
26
27
28
29
30
31
33



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão solicita que o candidato identifique, por ordem de relevância, o eixo temático do texto, cuja resposta é a opção **b**: seca, má distribuição de água, legislação ambiental. Note-se a importância de não categorizar os subtemas por ordem de aparecimento no texto: é necessária a leitura de todo o texto como processo global para identificar esse eixo temático. Disso temos que a “seca” é o tema prioritário da matéria, com progressão referencial ocorrente em quase todos os parágrafos, recategorizado como “seca”, “crise”, “poucas chuvas”, “níveis críticos”, “escassez de água” etc.. Em seguida, “má distribuição de água”, recorrente no terceiro parágrafo, como subtema, e, finalmente, “legislação ambiental”, recorrente no sexto parágrafo do texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Nesta questão, o candidato deveria ler a imagem dialogicamente com um enunciado do texto que, neste caso, refere-se à opção D: “A crise também bateu na porta da rica região Sudeste do Brasil.” A imagem, um terreno seco e calcinado pela seca, com paisagem de caatinga, tipicamente nordestina, separado por uma cerca de um oásis d'água – ou terra não ressequida pelo sol (conforme visualização na prova impressa), sugere que, antes, a região Sul do Brasil detinha o poder sobre a água do país, mas que, atualmente, a crise também bateu à sua porta, constituindo uma relação argumentativa entre a leitura do texto e a leitura crítica da imagem.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O desvio à norma culta configura-se pela substituição do verbo VIR no Futuro do Indicativo pelo verbo IR no pretérito Perfeito do indicativo, cuja forma pretérita é homófona àquela do mesmo verbo VIR. A única opção que contempla desvio pelo mesmo motivo, com homofonia de formas verbais diferentes, é a opção D, “Eles veem amanhã, já confirmaram.” em que o verbo VIR está intercambiado pelo verbo VER, o que não oferece sentido ao texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Faz-se necessário SHIFT e F3 duas vezes se a palavra ou palavras não estiverem selecionadas. Mas, a alternativa diz: Selecionar a palavra ...

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão solicita o item QUE NÃO CORRESPONDE a um fundamento da estrutura sincrética apontada pelo autor e traz como resposta a alternativa “d”. A alternativa foi embasada na obra do autor José Paulo Netto (2011), no qual consta:

“Três são os fundamentos objetivos da estrutura sincrética do Serviço Social: o universo problemático original que se lhe apresentou como eixo das demandas histórico-sociais, o horizonte do seu exercício profissional e a sua modalidade específica de intervenção.” (P.88) Grifos nossos.

(...) Efetivamente, a pesquisa mais recente e contemporânea tem salientado que o horizonte real que baliza a intervenção profissional do assistente social é o do cotidiano.” (P.91.) Grifos nossos.

O trecho citado acima denota com a clareza que o horizonte da profissão é o cotidiano e, embora a questão social se apresente como eixo das demandas histórico-sociais, conforme consta no item “a” da questão, objeto de análise, e na própria obra que subsidiou a elaboração da questão, o autor não a considera como horizonte do exercício profissional. Destarte, afirmar que a questão social, enquanto horizonte do exercício profissional, faz parte dos fundamentos da estrutura sincrética apontada pelo autor, é improcedente. Portanto, o recurso está indeferido, permanecendo a questão com o gabarito oficial.

INDEFERIDO

QUESTÃO 26

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

As alegações não procedem, pois, o candidato não apresenta argumento do recurso e aponta a seguinte sequência como correta: F, V, V, F, V. A referida sequência difere do gabarito oficial, apenas no que se refere ao item 2, que, por sua vez, não condiz com o que expressa a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 2º em seu parágrafo único, não podendo ser considerada como verdadeira. Destarte, a sequência do gabarito oficial está CORRETA.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

No edital consta que será abordado sobre direitos e política social. Sabendo que estas são estratégias de intervenção nas relações sociais e ações voltadas para garantia dos direitos sociais, previstos no Art. 6º da CF/88, o qual afirma: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Entendendo que as pessoas com deficiência, são sujeitos de direito, por sua vez, alvos das políticas sociais, a legislação vigente que ampara esse segmento faz parte do aparato legal que visa garantir esses direitos, através da formulação de políticas sociais. Do exposto, o recurso está indeferido.

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A referida questão solicita que se aponte, dentre os itens, a alternativa que não se refere às atribuições privativas do Assistente Social. A resposta consta no item B, que, assim como os demais, também está reproduzido na íntegra, mas não apresenta uma atribuição e sim, uma competência profissional. Ver bibliografia do concurso: Lei 8.662/1993 (Artigo 4, Inciso X).

INDEFERIDO

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Seguindo o mesmo entendimento da questão 29 mencionada acima, no que se refere à questão 30, nenhum dos itens A, B e D estão corretos, não pelo fato de estarem reproduzidos na íntegra, mas sim, por corresponderem à infrações disciplinares, o contrário do item C, que, conforme é solicitado na questão 30, torna-se exceção aos demais itens por não se configurar, de acordo com o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Artigo 22, item d), uma infração disciplinar.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

As alegações não procedem. De fato, no conteúdo programático do concurso não está expressa a Lei 8.142 de 28/12/1990. Contudo, considerando que essa lei faz parte das legislações que regulamentam o Sistema único de Saúde, dispondo sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, como um complemento do que é previsto na Constituição Federal de 1988, na qual o seu artigo 198 estabelece que:

“As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - (...);

II - (...);

III - participação da comunidade”

Ainda neste sentido, destacamos o dispositivo contido na Lei Orgânica Da Saúde (Lei 8.080 de 19/09/1990) no art. 7º da referida Lei:

“As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

(...)

VIII - participação da comunidade;

(...)

Ademais, observa-se que no conteúdo programático deste concurso contém o assunto: Seguridade Social, compreendida na Constituição Federal de 1988 (artigo 194) e nas demais legislações pertinentes à assistência social, à previdência social, inclusive à saúde, estando inserida dentro deste conteúdo legal a citada Lei 8.142. Ver bibliografia do concurso. Recurso indeferido.

INDEFERIDO

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A referida questão solicita que se aponte, dentre os itens, qual corresponde a um dos objetivos da assistência social. No gabarito oficial o item c é o correto e, assim como as demais questões, não é o fato de estar transcrito na íntegra que o faz correto, e sim porque os itens “a” e “b” se tratam de princípio e diretriz da assistência social, respectivamente. O item d, por sua vez, restringe um dos objetivos da assistência social ao idoso com deficiência, o que torna este item incorreto.

No que diz respeito à questão que a candidata solicita a anulação, o fato do item “d” não estar transcrito na íntegra não inviabiliza o entendimento da alternativa, que buscou avaliar o conhecimento do candidato em relação a um dos direitos fundamentais do idoso previsto no artigo 41 da Lei 10.741/2003, quanto ao percentual correto das vagas nos estacionamentos públicos e privados, por isso as alegações não procedem.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Setembro de 2015.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL **DA PARAIBA**

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - JORNALISTA**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO CRESS, ESTADO DA PARAIBA, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
03
06
07
09
14
15
16
17
18
35



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão solicita que o candidato identifique, por ordem de relevância, o eixo temático do texto, cuja resposta é a opção **b**: seca, má distribuição de água, legislação ambiental. Note-se a importância de não categorizar os subtemas por ordem de aparecimento no texto: é necessária a leitura de todo o texto como processo global para identificar esse eixo temático. Disso temos que a “seca” é o tema prioritário da matéria, com progressão referencial ocorrente em quase todos os parágrafos, recategorizado como “seca”, “crise”, “poucas chuvas”, “níveis críticos”, “escassez de água” etc.. Em seguida, “má distribuição de água”, recorrente no terceiro parágrafo, como subtema, e, finalmente, “legislação ambiental”, recorrente no sexto parágrafo do texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Nesta questão, o candidato deveria ler a imagem dialogicamente com um enunciado do texto que, neste caso, refere-se à opção D: “A crise também bateu na porta da rica região Sudeste do Brasil.” A imagem, um terreno seco e calcinado pela seca, com paisagem de caatinga, tipicamente nordestina, separado por uma cerca de um oásis d’água – ou terra não ressequida pelo sol (conforme visualização na prova impressa), sugere que, antes, a região Sul do Brasil detinha o poder sobre a água do país, mas que, atualmente, a crise também bateu à sua porta, constituindo uma relação argumentativa entre a leitura do texto e a leitura crítica da imagem.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Nesta questão, o candidato foi solicitado a encontrar a associação entre os trechos dos textos 1 e 2 que não produz sentido. Considerando a leitura dos dois textos, realizada previamente pelo candidato, é possível traçar um diálogo polifônico entre as linguagens e ideias que veiculam. Neste sentido, há associação produtiva entre os trechos da opção A, em que o exemplo da Malásia é exatamente a manifestação real do desejo do nordestino pela riqueza da terra devido à presença de chuvas. Também se associam as ideias presentes na opção B, na qual o trecho “a cidade-estado tem reservatórios” corresponde, igualmente, à manifestação do desejo do nordestino, quando pede ao “seu doutô” que “encha os rio de barragem”. Por fim, a opção C também oferece produção de sentido dialógico, quando, no texto 1, o enunciado “A situação também pode piorar no Nordeste brasileiro” dialoga com a realidade apresentada pelo nordestino, locutor do texto 2, em que “ dos

vinte estado temos oito sem chovê”, restando, como associação improdutiva, aquela presente na opção D: o enunciado “Várias regiões do mundo estão passando por secas mais prolongadas.”, atualizando o leitor sobre o fato de várias regiões do globo estarem passando por estiagem, não dialoga com a gratidão do nordestino ao sulista (fato localizado) por uma hipotética ajuda que venham a dar durante a seca.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Nesta questão, cuja resposta é a opção A, as alternativas B, C e D trazem manifestações de “desvio” gramatical que opera no nível fonológico, tais como “pidimo” em vez de “pedimos”; “cumida” em vez de “comida” e “quí” em vez de “que”. No entanto, a opção A traz um desvio a uma regra gramatical, pois o enunciador emprega o verbo “vir” no sentido de futuro, mas com a forma do pretérito perfeito.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O desvio à norma culta configura-se pela substituição do verbo VIR no Futuro do Indicativo pelo verbo IR no pretérito Perfeito do indicativo, cuja forma pretérita é homófona àquela do mesmo verbo VIR. A única opção que contempla desvio pelo mesmo motivo, com homofonia de formas verbais diferentes, é a opção D, “Eles veem amanhã, já confirmaram.” em que o verbo VIR está intercambiado pelo verbo VER, o que não oferece sentido ao texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÕES 16, 17 e 18

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão não aborda temas religiosos e sim, interpretação de texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Setembro de 2015.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
PARAIBA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO CRESS, ESTADO DA PARAIBA, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
03
04
05
06
07
08
09
10
14
17
19
21
27
34



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 14

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 17

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 19

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

As rotinas não são conceitos e sim, práticas.

INDEFERIDO

QUESTÃO 21

Procedem as alegações dos recorrentes.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Sobre DIREITOS AUTORAIS, em contestação ao que afirma o candidato:

(art. 46, III da Lei n. 9.610/98), que regula o direito de citação e o inciso VIII do mesmo artigo (46), sobre o direito geral de uso de obra preexistente por obra nova, qual seja: “Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais: (...) VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja objetivo principal de obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

Apesar do erro gráfico, não entendemos ser justificado o pedido de anulação, uma vez que a matéria em questão é regulada pela Constituição de 1988.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Setembro de 2015.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA
PARAIBA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **CONTADOR**, que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO CRESS, ESTADO DA PARAIBA, CONFORME EDITAL 001/2015**.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
01
15
28

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

A questão solicita que o candidato identifique, por ordem de relevância, o eixo temático do texto, cuja resposta é a opção **b**: seca, má distribuição de água, legislação ambiental. Note-se a importância de não categorizar os subtemas por ordem de aparecimento no texto: é necessária a leitura de todo o texto como processo global para identificar esse eixo temático. Disso temos que a “seca” é o tema prioritário da matéria, com progressão referencial ocorrente em quase todos os parágrafos, recategorizado como “seca”, “crise”, “poucas chuvas”, “níveis críticos”, “escassez de água” etc.. Em seguida, “má distribuição de água”, recorrente no terceiro parágrafo, como subtema, e, finalmente, “legislação ambiental”, recorrente no sexto parágrafo do texto.

INDEFERIDO

QUESTÃO 15

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações dos recorrentes.

O enunciado é diferente, embora peça a mesma coisa, os itens são similares pois são, em ambos os casos, são cópias de trechos da lei que define a CSLL.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 23 de Setembro de 2015.

CONSULPAM